



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 245/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 734010**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, utilizados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE)**. Aos 19 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 098/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 19 de setembro de 2018, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação (Documento SEI nº 2511852), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de setembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - BELLOS EVENTOS LTDA EPP - no valor unitário de R\$ 91,25.** A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 21 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2482363), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2482375), está assinada pelo Representante Legal da empresa, Sr. Abel Stoeberl, entretanto, não consta a assinatura da Responsável Técnica indicada, Sra. Larissa Stoeberl Pscheidt. Considerando que, o subitem 6.1 do Edital estabelece que: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail. 6.1.1 - "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado." Dessa forma, por não atender a forma de apresentação da proposta, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2482384), a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Acervo Técnico" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências do subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do edital respectivamente. Quanto ao documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" número 6679568-0 apresentado, não atende a finalidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "k" e "l", deste modo, não foi considerado para análise. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação, por deixar de cumprir o estabelecido no subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do Edital. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e inabilitada. Considerando o previsto no art. 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93: *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."* Deste modo, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, **a Pregoeira concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização da proposta de preços e dos documentos de habilitação.** **ITEM 02 - BELLOS EVENTOS LTDA EPP - no valor unitário de R\$ 93,75.** A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 21 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2482363), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2482375), está assinada pelo Representante Legal da empresa, Sr. Abel Stoeberl, entretanto, não consta a assinatura da Responsável Técnica indicada, Sra. Larissa Stoeberl Pscheidt. Considerando que, o subitem 6.1 do Edital estabelece que: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail. 6.1.1 -**

"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado." Dessa forma, por não atender a forma de apresentação da proposta, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2482384), a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Acervo Técnico" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências do subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do edital respectivamente. Quanto ao documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" número 6679568-0 apresentado, não atende a finalidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "k" e "l", deste modo, não foi considerado para análise. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação, por deixar de cumprir o estabelecido no subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do Edital. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e inabilitada. Considerando o previsto no art. 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*" Deste modo, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, **a Pregoeira concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização da proposta de preços e dos documentos de habilitação.**

**ITEM 03 - BELLOS EVENTOS LTDA EPP** - no valor unitário de R\$ 300,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 21 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2482363), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2482375), está assinada pelo Representante Legal da empresa, Sr. Abel Stoeberl, entretanto, não consta a assinatura da Responsável Técnica indicada, Sra. Larissa Stoeberl Pscheidt. Considerando que, o subitem 6.1 do Edital estabelece que: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.* 6.1.1 -

"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado." Dessa forma, por não atender a forma de apresentação da proposta, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2482384), a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Acervo Técnico" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências do subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do edital respectivamente. Quanto ao documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" número 6679568-0 apresentado, não atende a finalidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "k" e "l", deste modo, não foi considerado para análise. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação, por deixar de cumprir o estabelecido no subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do Edital. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e inabilitada. Considerando o previsto no art. 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*" Deste modo, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, **a Pregoeira concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização da proposta de preços e dos documentos de habilitação.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações apresentadas em atendimento ao art. 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos itens 01, 02 e 03, será marcada após o recebimento e análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2575052** e o código CRC **6B44CAD5**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.089604-0

2575052v7

2575052v7